DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2022 - Edição nº 803

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 052/2022: "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: BA7674DC8E-15671E46ED-0FB3A18A50-62EDC4CA38

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 052 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e à vista do disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Comissão para avaliação de imóvel para efeitos de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

I. **THIAGO LARANJEIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 074.723.615-18**;
II. **MICHAEL NOGUEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº 077.100.155-06**;
III. **MOISES SANTOS REIS, inscrito no CPF sob nº 509.349.705-30**.

Art. 2º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, ficando assegurado aos membros a liberação de suas atividades funcionais quando estas coincidirem com as reuniões ou atividades da Comissão.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo primeiro titular.

Art. 4º Determina-se a Comissão nomeada a elaboração de laudo avaliativo da propriedade desapropriada por meio do Decreto Municipal nº 051, datado de 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - A Comissão ora criada terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação de imóvel.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 08 de setembro de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL